

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO

LICENÇA AMBIENTAL

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PROCESSO Nº. 034/2014

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E RENOVAÇÃO
DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020

Registro de Preço para eventual fornecimento de refeições na Sede e interior do Município de Jacobina. Data, Hora e End. P/ Entrega da Proposta e Doc.: 18 de novembro de 2020 às 09:00 horas – Prefeitura Municipal de Jacobina, Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia. (74) 3621-2590. Zanandréa Mendes Magalhães Silva – Pregoeira. Horário de atendimento 08 as 12hrs

EXTRATO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA

REFERENTE. À DISPENSA nº 112/2020. Obj: contratação de empresa para prestação de serviço na revisão, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de acordo com quilômetros rodados ou por período, do veículo novo na garantia RCP 3J62, que serve a Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentada no art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA. Valor: R\$: 1.360,13.

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

RETIFICAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE ADITIVO DE CONTRATO 152/2019. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL dia 20 de outubro de 2020- Pag.4-Edição 667-Ano 2, ONDE SE LÊ: Obj: PRIMEIRO TERMO ADITIVO LEIA-SE: Obj: SEGUNDO TERMO ADITIVO

LICENÇA AMBIENTAL

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PROCESSO Nº. 034/2014



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: PARENTES REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA Nome Fantasia: POSTO CD CNPJ/CPF: 05.481.141/0001-97 Endereço: Avenida Centenário, nº1600, quadra 281, Lote 0368, Nazaré-Jacobina-BA. CEP: 44.700-000 Telefone: (74) 3622-4836 Representante Legal: Luiz Ricardo Guimarães Costa	Validade: 10 de Outubro de 2022 Processo Nº. 036/2014 Objeto da Licença Ambiental: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte: Micro, capacidade de armazenamento ≤60m³ de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: S 11°10'45.71"/ W 40°32'20.96"			
CONDICIONANTES - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; - Sinalizar a área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. Prazo: 60 (sessenta) dias; - Implantar recipiente com tampa para armazenamento das embalagens de óleo lubrificante. Prazo: 60 (sessenta) dias; - Atualizar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS, em conformidade com o Parecer Técnico e termo de referência emitido pela SMMA, apresentando cópia. Prazo: 60 (sessenta) dias; - Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizado, conforme estabelecido na NR-9, apresentando cópia à SMMA. Prazo: anualmente; - Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-6, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. Prazo: durante a vigência desta licença; - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20, que prevê sobre "Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis". Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter Atestado de Vitória do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. Prazo: durante a vigência desta licença. Prazo: durante a vigência desta licença; - Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastro no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. Prazo: anualmente; - Efetuar Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3 constante na Resolução CEPRAM nº 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; Prazo: durante a vigência desta licença; - Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter registros diários atualizados de Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais, conforme Resolução CEPRAM nº 3656/2006; Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter a área de descarga adequada conforme estabelece o item 7.1.2 da Resolução CEPRAM nº 3656/2006 que dispõe: "As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluente líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo". Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza. Apresentar relatório comprobatório composto de registro fotográfico e comprovantes de destinação do resíduo. Prazo: anualmente; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. Prazo: anualmente; - Implementar a logística reversa para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 16. - Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos oleosos, considerados como Resíduos Classe-I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. Prazo: durante a vigência desta licença; - Promover a educação ambiental e realizar treinamentos com os funcionários sobre os riscos ambientais do setor, com orientação da adoção de medidas de prevenção e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências, registrando as ações em atas e/ou folhas de presenças, que devem ser apresentadas à SMMA. Prazo: anualmente; - Informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, em casos de ocorrência de acidentes ambientais ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000. Prazo: durante a vigência desta licença; Apolar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. Prazo: anualmente; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à SMMA. Prazo: durante a vigência desta licença; - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à Fiscalização da SMMA e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência desta licença; <u>O não atendimento as condicionantes acima acarretaram em sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental de acordo com legislação vigente.</u>				
Jacobina – Ba, 01 de outubro de 2020. <table> <tr> <td data-bbox="287 1388 510 1440"> Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017 </td> <td data-bbox="622 1388 957 1411"> DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611 </td> <td data-bbox="1053 1388 1276 1440"> Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal </td> </tr> </table>		Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal		

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813 / Fax: (74) 3621-3233
Site: www.jacobina.ba.gov.br / smma@jacobina.ba.gov.br

PARECER SMMA N° 004/2020

Em atendimento ao Requerimento 052/2020, protocolizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 16 de julho de 2020, que solicita a **Alteração de Razão Social e Transferência de Titularidade** da Licença Ambiental Processo 079/2013, da empresa AUTO POSTO CAATINGA DO MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ 15.719.618/0001-83, representada por Jairo Santos da Cruz, CPF 203.049.945-53.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após análise da documentação e da legislação pertinente, resolve:

- Alterar a razão social e titularidade da Licença Ambiental Processo 079/2013 da empresa localizada na Rua Maria Marques, n°75, centro, distrito de Caatinga do Moura– Jacobina – BA, para AUTO POSTO REYNAN LTDA, inscrita no CNPJ 36.371.681/0001-41, tendo como representante legal a senhora Maria do Socorro Gomes da Silva, CPF 618.062.005-97.

A empresa AUTO POSTO REYNAN LTDA torna-se responsável pelo cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental Unificada Processo 079/2013, sob pena das sanções previstas na legislação ambiental.

Jacobina, 18 de setembro de 2020.

Daniela Alves Santos
Técnica Ambiental
Mat. 8719

Jeisa Silva de Souza
Coordenadora de Licenciamento
Ambiental
Decreto N° 291/2020

Jeziel Pena Forte Lopes
Geólogo
Diretor de Regulação Ambiental
Decreto N° 007/2020



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal
de
Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: Auto Posto Reynan Ltda Nome Fantasia: Posto Reynan CNPJ/CPF: 36.371.681/0001-41 Endereço: Rua Maria Marques, N°75, Centro, Distrito de Caatinga do Moura– Jacobina – Ba CEP: 44.700-000 Telefone: (74)3633-2746 Representante Legal: Francisco de Assis Gomes Jesus Filho	Validade: 31 DE AGOSTO DE 2022 Processo N°: 014/2014 Objeto da Licença Ambiental: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis. Porte: Micro, capacidade de armazenamento ≤60m³ de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: S 10°58'42.82" / W 40°46'00.12"
CONDICIONANTES - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; - Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento à SMMA através de registro fotográfico. Prazo: 60 (sessenta) dias; - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06, que prevê sobre "Equipamento de Proteção Individual – EPI"; Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA atualizado, apresentando cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelecido pela NR 09; Prazo: anualmente; - Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. Prazo: durante a vigência desta licença; - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20, que prevê sobre "Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis". Prazo: durante a vigência desta licença; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos, acompanhado de comprovantes. Prazo: anualmente; - Implementar logística reversa para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 18. - Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastro no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. Prazo: anualmente; - Efetuar Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3 constante na Resolução CEPAM nº 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter registros diários atualizados de Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais, conforme Resolução CEPAM nº 3656/2006; Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza. Apresentar relatório comprobatório composto de registro fotográfico e comprovante de destinação do resíduo. Prazo: anualmente; - Implantar bacia de contenção no local onde se situa o filtro de diesel com canaletas direcionadas para a caixa separadora de água e óleo. Prazo: 60 (sessenta) dias; - Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter atualizado e em local visível de fácil acesso: a) relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o Plano de Contingência para situações de perigo e emergências; b) registro do Posto na ANP. Prazo: durante a vigência desta licença; - Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem no descarregamento; Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter a área de descarga adequada conforme estabelece o item 7.1.2 da Resolução CEPAM nº 3656/2006 que dispõe: "As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo". Prazo: durante a vigência desta licença; - Informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, em casos de ocorrência de acidentes ambientais ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000. Prazo: durante a vigência desta licença; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente a SMMA; Prazo: durante a vigência desta licença; - Promover a educação ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente. Prazo: durante a vigência desta licença; - Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. Prazo: anualmente; - Cumprir integralmente todos os Projetos, Planos e Estudos apresentados à SMMA, mantendo os comprovantes disponíveis aos órgãos fiscalizadores; Prazo: durante a vigência desta licença; - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência desta licença; O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.	
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Jacobina – Ba, 24 de setembro de 2020. DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611 Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal